



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2021-2024**

**EDITAL DE VAGAS N.º 02/2021**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup> Juliana Celestina de Sá Lacerda, nos termos da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 2.447 de 11 de janeiro de 2021 e Decreto n.º 2.487 de 07 de abril de 2021 e, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ampla acessibilidade aos cargos públicos e;

Considerando que o serviço público de educação tem natureza contínua e deve observar o princípio constitucional do padrão de qualidade do ensino, nos termos do art. 206, inciso VII da Constituição Federal;

Considerando que nos termos previstos no art. 33 da Lei Federal n.º 9.394/96, o ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo;

Considerando o contexto fático devidamente justificado (Designação Pública vigente e sem classificados na respectiva lista para Professor de Educação Básica - PEB I (Ensino Fundamental - Anos Finais) - Ensino Religioso, o que fundamenta a realização de procedimento mais célere de contratação de professores para o ano letivo já em curso, observando-se, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos previstos no Decreto n.º 2.447 de 11 de janeiro de 2021 e Decreto n.º 2.487 de 07 de abril de 2021;

**TORNA PÚBLICO**, através do presente **EDITAL DE VAGAS**, o Procedimento Seletivo Simplificado, **que será realizado presencialmente no dia 23 de abril de 2021, sexta-feira, às 9h (após às 9 horas não será aceito a entrada de candidatos no local), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, localizada na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado**, sob a coordenação da Comissão Gestora de Processos de Designação, nomeada por meio da Portaria n.º 016 de 09 de fevereiro de 2021, conforme informado abaixo:

Item	Denominação	Vagas	Vencimento Mensal (R\$)	Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
01	Professor de Educação Básica - PEB I (Ensino Fundamental - Anos Finais) - <b>Ensino Religioso</b> .	01	R\$ 25,59	Licenciatura Plena Específica (admitida a Licenciatura Plena Específica em qualquer área da educação mais Curso de Formação Continuada (mínimo 40 horas) específico da área).

O prazo de vigência do contrato temporário referente ao presente Edital de Vagas será da data de sua assinatura até, no máximo, o prazo previsto no art. 12 do Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Adm: 2021-2024**

n.º 2.447 de 11 de janeiro de 2021 ou, até a nomeação e posse de aprovados em concurso público, assegurando, assim, o padrão de qualidade do ensino, nos termos previstos no artigo 206, VII da CF/88, **podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, em razão das necessidades justificadas da rede municipal de ensino, e obedecerá aos seguintes critérios:**

Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, visando avaliar os títulos dos candidatos para fins de seleção, nos seguintes termos:

<b>Professor de Educação Básica - PEB I (Ensino Fundamental - Anos Finais) - Ensino Religioso</b>	
Cursos de aprimoramento e/ou aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 40 horas, comprovadas por prova documental (certificados, diplomas ou declarações de conclusão em cursos), compatíveis com as atribuições do cargo.	<b>01 (um) ponto por curso, limitado à 5 (cinco) pontos.</b>

Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório da pontuação obtida mediante análise dos títulos apresentados, devendo ser lavrada a respectiva ata do certame.

Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:


- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço no respectivo cargo, a ser comprovado mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos e, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.
- Sorteio em ato público, do qual deverá ser lavrada a respectiva ata.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora de Processos de Designação.

Santa Cruz do Escalvado, 20 de abril de 2021.

Juliana Celestina de Sá Lacerda  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto - 2427/2021

Autorizada - Sistema Municipal de Ensino  
Lei Municipal nº 1.011/2018  
Art.8º § 2º c/c Art. 11 IV da Lei Federal nº 9 394/06

  
Juliana Celestina de Sá Lacerda  
Secretária Municipal de Educação